



DIRETO DA REITORIA

por PAULO CARDIM

Educação básica: formação de professores

10/02/2020 - Em [Artigos](#)

Blog da Reitoria nº 426, 10 de fevereiro de 2020

Por Prof. Paulo Cardim.

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)
“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

A formação inicial de professores para a educação básica, desde o curso primário, o ginásial e o científico ou técnico, é uma saga plena de erros, falhas, contradições teóricas e práticas de ensino avaliadas sem a profundidade que esse nível de ensino exige. Sem uma educação básica de qualidade o país já teve décadas perdidas em meio a LDBs, reforma universitária, currículos mínimos, diretrizes curriculares nacionais (DCNs), planos decenais de educação (PNEs).

Em nível superior, a Pedagogia e as demais licenciaturas bailam soltas. Há DCNs para as ciências básicas e áreas profissionais, como educação física, psicologia etc. E ainda temos normas para a formação inicial e continuada dos professores da educação básica.

Na era das DCNs, a [Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002](#), institui as primeiras diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior (licenciaturas). A implantação dessa resolução foi adiada por duas vezes, sendo a última em 2005.

Dez anos após, a [Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015](#), redefine as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. E quatro resoluções seguintes adiam a sua implantação. Ou seja, continua válida a resolução de 2002.

É editada, no fim do ano passado, a [Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019](#), que revoga a Resolução CNE/CP nº 2/2015 e aprova novas diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), com fundamento no [Parecer CNE/CP nº 22/2019](#), aprovado em 7 de novembro do mesmo ano, recheado de “CONSIDERANDOS”. Desta vez, as DCNs das licenciaturas fazem referência à Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC-Educação Básica), em cumprimento ao art. 11 da [Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017](#), que deu nova redação ao art. 62, § 8º, da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966](#), a LDB, ao estabelecer o prazo de dois anos para que os

currículos dos cursos de formação de docentes tenham por referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O art. 27 da Resolução CNE/CP nº 2/2019 fixa o prazo limite de até dois anos para a implantação das DCNs da Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), anexa à citada resolução, publicada em 23/12/2019 no Diário Oficial da União, Seção 1, pp. 115/119. Essa resolução deve ser implantada, obrigatoriamente, a partir do 1º semestre civil do ano de 2022. As IES, todavia, podem implantá-la antes dessa data limite.

Sei que as mazelas das escolas públicas de educação básica, em especial, nos anos iniciais de aprendizagem, não serão resolvidas somente com as DCNs e a BNCC. Outros problemas graves existem, como, por exemplo, a remuneração docente e a diversidade dos sistemas educacionais das unidades federativas e dos municípios, ainda sem uma efetiva e indispensável coordenação do sistema federal.

Destaca-se, entre os fatores que podem contribuir para o sucesso dessas mudanças na educação básica, a avaliação das condições de ensino e da aprendizagem. Os sistemas avaliativos existentes exigem uma radical mudança de foco, com especial atenção para a metodologia do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (*Programme for International Student Assessment - PISA*), realizado periodicamente pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (*Organisation for Economic Co-operation and Development-OECD*), que tem por objetivo melhorar as políticas e resultados educacionais dos países que integram esse tipo de exame, como o Brasil, um dos últimos colocados no ranking do Pisa.

Na avaliação da aprendizagem devem ser aprofundados os indicadores e critérios de avaliação das práticas docentes, assim como dos ambientes de aprendizagem e da aprendizagem dos alunos. Exames como os do ENEM não atingem esses objetivos, desvirtuado pela presença dos “cursinhos”. É apenas um portal de acesso ao ensino superior público.

“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.

“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.

Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim

Diretor da Escola Normal Caetano de Campos

Educador e Inspetor de Alunos, 1909

Irmão do fundador do

Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

Pedro Augusto Gomes Cardim.